



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: www.novotiradentes.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 562/02

Novo Tiradentes(RS), 28 novembro 2.002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com o Art. 43 § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 4.317,00 (quatro mil e trezentos e dezessete reais), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 01.Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO: 1.001 – Construção de prédio próprio da Câmara Vereadores

ELEMENTO DESPESA	Descrição	Valor R\$
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.647,00
33.90.35.00.00	Serviços de consultoria	670,00
Total		4.317,00

Parágrafo único: Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, servirão de recursos os de decorrentes do superávit financeiro, do Balanço do exercício 2001, conforme previsto no Art. 43 § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dois.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração